



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM**

Parecer nº 5312102/2018-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.000620/2018-65

Interessado: BENJAMIN VINCENT MEACHAM

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 08/01/2018 em desfavor de BENJAMIN VINCENT MEACHAM, nacional do país Nova Zelândia, portador do passaporte nº LK890605, o qual ingressou em território nacional no dia 28/08/2017, classificado como 1 - TURISTA (1), por ter ultrapassado em 43 dias o prazo de estada legal no país, razão pela qual infringiu o disposto no art.109, II, da Lei nº 13.445/2017, tendo sido aplicada penalidade de multa.

Em sede de defesa, protocolada tempestivamente nesta Superintendência em 12/01/2018, o estrangeiro alega que desde o mês de outubro de 2017 tentou agendamento para registrar-se como permanente. Sustenta que tentou diversas vezes fazer o agendamento pelo site, chegando a preencher a página de solicitação, porém na hora de finalizar dava erro. Alega que compareceu à DELEMIG com o objetivo de dar entrada no protocolo e obter seu registro, conseguindo agendar para o dia 08/01/2018. No dia do atendimento, ao apresentar a documentação foi informado acerca da penalidade pela infração supracitada.

Em consulta ao sistema interno da Polícia Federal observou-se que o estrangeiro agendou seu atendimento pelo site da PF no dia 16/11/2017, portanto, dentro do prazo legal de estada. Logo, observa-se que ele buscou se regularizar a tempo, de modo que esta DELEMIG é de parecer pelo acolhimento da defesa e arquivamento do processo.

Ana Flávia Porto Cardoso
Estagiária

DECISÃO

1. Ciente e de acordo;
2. Arquive-se o processo, publicando-se a decisão no site da PF, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.099/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/01/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312102** e o código CRC **9B03D439**.

Referência: Processo nº 08240.000620/2018-65

SEI nº 5312102